

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência do Pessoal

Aviso n.º 9758/2015

Concurso de admissão de voluntários para prestação de serviço em regime de contrato na categoria de praças

Nos termos estabelecidos na Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, Lei do Serviço Militar (LSM), com a alteração introduzida pela Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de maio (1.ª alteração à LSM) e respetivo Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de março e no Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso para admissão, aos respetivos cursos de formação de praças, de cidadãos voluntários para a prestação de serviço militar em regime de contrato (RC) (1), na categoria de Praças.

1 — As 181 vagas a concurso estão distribuídas pelas seguintes classes:

- a) Eletromecânicos (EM) — 66 (sessenta e seis) vagas;
- b) Condutores mecânicos de automóveis (V) — 9 (nove) vagas;
- c) Fuzileiros (FZ) — 40 (quarenta) vagas;
- d) Mergulhadores (U) — 5 (cinco) vagas;
- e) Manobras (M) — 32 (trinta e duas) vagas;
- f) Cozinheiros (TFH) — 08 (oito) vagas;
- g) Despenseiros (TFD) — 11 (onze) vagas;
- h) Técnicos de Armamento (TA) — 10 (dez) vagas.

2 — Com vista à admissão ao concurso, a candidatura deve ser realizada *online*, através do *link* disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>, até ao 10.º dia útil após publicação do presente aviso no *Diário da República* e completada com o envio dos documentos indicados em 6. para o seguinte endereço:

Direção de Pessoal, Repartição de Obtenção de Pessoal, Centro de Recrutamento da Armada, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa.

3 — São condições gerais de admissão:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
- c) Possuir aptidão psicofísica adequada;
- d) Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
- e) Ter a situação militar regularizada;
- f) Possuir habilitações literárias adequadas:

- (1) Para todas as classes, com exceção para a de fuzileiros, no mínimo o 11.º ano de escolaridade, ou habilitação legalmente equivalente;
- (2) Para a classe de fuzileiros, no mínimo o 9.º ano de escolaridade.

g) Ter idade não superior a 24 anos à data de 31 de dezembro de 2015.

4 — Caso as vagas indicadas no ponto 1 não sejam preenchidas na totalidade, as vagas sobrantes serão transferidas para as classes sem vagas sobrantes, de acordo com a seguinte priorização:

Prior.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Classe	M	TFD	M	TFD	EM	V	TFD	TFH	V	TFD

Prior.	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Classe	M	EM	TFD	M	TFD	V	TFH	V	TFD	EM

Prior.	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
Classe	M	TFD	V	TFD	TFH	EM	TFD	EM	TFH	EM

Prior.	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Classe	TFH	EM	TFH	EM	EM	TFH	EM	TFH	TFH	TFH

5 — São condições especiais de admissão:

a) A verificação da aptidão física e psíquica de acordo com as «Tabelas Gerais de Inaptidão e Incapacidade para o Serviço nas Forças Armadas», conforme Portaria n.º 790/99, de 07 de setembro, na redação que lhe foi dada pelas Portarias n.º 1157/2000, de 07 de dezembro e n.º 1195/2001, de 16 de outubro, e com o despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/15, de 10 de agosto, disponíveis em <http://recrutamento.marinha.pt>;

tante de cada uma das seguintes entidades: do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (atual Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.), que preside, Direção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular (atual Direção-Geral da Educação), Centro de Informação e Documentação Amílcar Cabral — CIDAC (atual Centro de Intervenção para o Desenvolvimento Amílcar Cabral — CIDAC) e Plataforma Portuguesa das ONGD.

No mesmo Despacho, foi reiterada a necessidade da comissão de acompanhamento elaborar o plano de ação da ENED, identificando as ações, os instrumentos e os recursos necessários à sua implementação. Deste modo, no seguimento do processo de elaboração, o plano de ação da ENED foi subscrito a 22 de abril de 2010, através de protocolo de colaboração, pelos quatro membros da comissão de acompanhamento e pelas dez instituições públicas e organizações da sociedade civil seguintes: Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., Alto Comissariado para a Imigração e o Diálogo Intercultural, I. P. (atual Alto Comissariado para as Migrações, I. P.), Comissão Nacional da UNESCO, Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Instituto Português da Juventude, I. P. (atual Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.), Associação de Professores para a Educação Intercultural, Associação de Reflexão e Intervenção na Política Educativa das Escolas Superiores de Educação, Comissão Nacional Justiça e Paz, Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente e Conselho Nacional de Juventude.

A ENED estabelece que deverá ser efetuado um processo de acompanhamento e avaliação durante toda a sua vigência, que serão providenciados momentos de avaliação externa, incluindo uma revisão a meio percurso e uma avaliação final, que a responsabilidade pela coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da ENED incumbe à comissão de acompanhamento e que as aprendizagens daí resultantes deverão alimentar as Estratégias que se seguirem. O protocolo de colaboração através do qual foi subscrito o plano de ação da ENED prevê que a sua vigência termine em 31 de dezembro de 2015.

Assim sendo, considerando ainda que se encontra em curso o processo de avaliação final, envolvendo as entidades subscritoras do plano de ação da ENED e cuja conclusão virá a ocorrer em 2016, considerando o previsível hiato temporal entre o fim da vigência da ENED e o início da vigência de uma nova Estratégia, considerando a necessidade de se assegurar a continuidade da operacionalização das medidas previstas na ENED, considerando as recomendações da comissão de acompanhamento e das demais entidades subscritoras do plano de ação da ENED, documentadas nos respetivos relatórios de acompanhamento anuais, considerando o protocolo de colaboração celebrado entre o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. e a Direção-Geral da Educação, a 4 de outubro de 2012, na presença dos Senhores Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e do Ensino Básico e Secundário, considerando o documento de referência da Direção-Geral da Educação *Educação para a Cidadania — Linhas Orientadoras*, de dezembro de 2012, considerando o *Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa 2014-2020*, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2014, de 7 de março, considerando o relatório *Global Education in Portugal*, do *Global Education Network Europe* (GENE), apresentado na Assembleia da República a 28 de outubro de 2014, o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e o Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, no uso das competências delegadas respetivamente pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros através do Despacho n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2013 e pelo Ministro da Educação e Ciência através do Despacho n.º 14215/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 25 de novembro de 2014, determinam o seguinte:

Artigo 1.º

O período de vigência da ENED e do correspondente plano de ação é prorrogado até 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2.º

A comissão de acompanhamento, composta pelo Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., que preside, pela Direção-Geral da Educação, pelo Centro de Intervenção para o Desenvolvimento Amílcar Cabral — CIDAC e pela Plataforma Portuguesa das ONGD, mantém-se em funções até 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3.º

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de julho de 2015. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Alvaro Barbosa de Campos Ferreira*. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egídio Reis*.

208891471

b) Não são permitidos brincos, *piercings*, tatuagens ou outras formas de arte corporal que sejam visíveis no uso de qualquer uniforme, incluindo o usado na prática de educação física e desportos, englobando o equipamento de ginástica e de natação, conforme Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 17/15, de 06 de maio.

6 — Documentação necessária para admissão ao concurso:

- a) Comprovativo da candidatura *online*;
- b) Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- c) Certificado de habilitações literárias (original ou fotocópia autenticada ⁽²⁾ passado por estabelecimento de ensino oficial nacional, onde conste, de modo inequívoco, os anos de escolaridade concluídos. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por um certificado de equivalência emitido por entidade nacional competente;
- d) *Curriculum Vitae*;
- e) Certidão de Registo Criminal emitida nos 90 dias anteriores à data de encerramento do concurso;
- f) Fotocópia da cédula militar ou declaração de situação militar regularizada;
- g) Folha de Matrícula ou Nota de Assentos, respetivamente, para os cidadãos na situação de reserva de disponibilidade (RD) que tenham prestado serviço no Exército ou na Força Aérea;
- h) Autorização do Chefe do Estado-Maior, do respetivo ramo, para os candidatos militares a prestarem serviço em regime de voluntariado (RV) ou regime de contrato (RC);
- i) Auto questionário de saúde (AQS), disponível no *link* <http://recrutamento.marinha.pt>, devidamente preenchido e encerrado em envelope fechado, com a identificação do candidato e a anotação «CONTÉM ELEMENTOS CLÍNICOS CONFIDENCIAIS», a fim de ser entregue à Junta de Recrutamento e Classificação (JRC).

7 — Os candidatos que não satisfaçam alguma condição de admissão ou que não entreguem algum dos documentos indicados no ponto anterior, até à data de encerramento do concurso — 10 dias úteis depois da sua publicação no *Diário da República*, não são admitidos a concurso, sendo notificados desta decisão, por correio eletrónico (*e-mail*).

8 — Convocação dos candidatos admitidos a concurso:

- a) Cerca de 20 dias úteis após a data de encerramento do concurso, os candidatos são convocados, por correio eletrónico (*e-mail*), para realizarem provas de classificação e seleção, com indicação do dia, hora e local onde se devem apresentar, bem como outras informações adicionais;
- b) São convocados para provas de classificação e seleção, por ordem decrescente de habilitação literária ou legalmente equivalente e ordem crescente de idade, o número mínimo de candidatos correspondente ao dobro do número de vagas a concurso, podendo o mínimo indicado ser excedido para assegurar o preenchimento da totalidade das vagas.

9 — As provas de classificação e seleção têm caráter eliminatório e duração prevista de 3 dias, realizam-se pela sequência a seguir indicada e os encargos financeiros decorrentes das deslocações dos candidatos, em território nacional, são assumidos pela Marinha:

a) 1.º dia:

- a) Avaliação dos perfis psicofísicos;
- b) Avaliação da destreza física ⁽³⁾;

b) 2.º dia:

- a) Recolha de produtos biológicos e exame médico dentário;
- b) Avaliação da capacidade psicotécnica;

c) 3.º dia, a ser marcado oportunamente no decorrer do concurso:

- a) Inspeções médicas.

10 — No 1.º dia de provas os candidatos devem ser portadores de:

- a) Atestado médico de robustez física (AMRF) e os subjacentes exames complementares de diagnóstico (ECD) ⁽⁴⁾, conforme descrito no respetivo impresso, disponível no *link* <http://recrutamento.marinha.pt>;
- b) Cartão do cidadão ou o bilhete de identidade, cartão de contribuinte e número da segurança social;
- c) O boletim de vacinas ou equivalente, válido, conforme previsto no plano nacional de vacinação.

11 — No 2.º e 3.º dias de provas os candidatos devem ser portadores de documento de identificação válido.

12 — Classificação e seleção:

- a) Os candidatos são classificados e ordenados conforme estabelecido no Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/15, de 10 de agosto, disponível em <http://recrutamento.marinha.pt>;

b) Os resultados do concurso serão afixados, para conhecimento público, no átrio da Secção de Recrutamento da Repartição de Obtenção de Pessoal da Direção de Pessoal e divulgados na página do recrutamento da Marinha na internet (<http://recrutamento.marinha.pt>);

c) Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Marinha, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Para qualquer esclarecimento, contactar:

Repartição de Obtenção de Pessoal, Praça da Armada, 1350-027 Lisboa.
 Telefone: 213 945 469/213 429 408.
 Número Verde: 800 204 635 (chamada grátis, com origem na rede fixa).
 Página da internet: <http://recrutamento.marinha.pt>
 E-mail: recrutamento@marinha.pt.

(1) O serviço efetivo em RC compreende a prestação de serviço militar voluntário por um período mínimo de três e máximo de seis anos, após a instrução militar.

(2) De acordo com o artigo 47.º da Lei n.º 174/99, de 21 de setembro (LSM), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para organização dos processos para fins militares, e que de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2000 de 13 de março, podem certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados para esse fim as juntas de freguesia e o operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, S. A.

(3) De forma a facilitar os aspetos logísticos, visto as provas físicas decorrerem em dois locais diferentes, os candidatos devem apresentar-se com equipamento desportivo envergado, trazendo num saco a roupa de sair, bem como o equipamento de natação.

(4) Para o efeito consideram-se válidos os ECD realizados há menos de um ano.

20 de agosto de 2015. — O Chefe da Repartição de Obtenção de Pessoal, *Paulo Manuel Gonçalves da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.
 208894711

Despacho n.º 9816/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-chefe da classe de fuzileiros:

772882 António Luís Marques dos Santos

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do decreto-lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 31 de dezembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reservado 774481 sargento-mor FZ Daniel Simões Ferreira. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 772783 sargento-mor FZ Martinho de Sousa Ferreira e à direita do 758179 sargento-mor FZ António Ferreira Miguel.

21 de agosto de 2015. — Por subdelegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Diretor de Pessoal no exercício de funções do Superintendente do Pessoal, ao abrigo do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, *Jorge Manuel Novo Palma*, Contra-almirante.

208895351